



MOÇÃO DE APELO

Apresento à Mesa Diretora, ouvido o Douto Plenário, **MOÇÃO DE APELO** ao Senhor Prefeito Municipal, para que determine, com a máxima urgência, a atuação da Fiscalização de Posturas e dos demais órgãos competentes da Administração Municipal, visando à realização de vistoria técnica *in loco* nos bairros **Jardim das Orquídeas e Quinta do Vale**, bem como à imediata expedição de notificações aos proprietários de imóveis que se encontram em desacordo com a legislação municipal, especialmente quanto à ausência de muretas de fechamento, inexistência ou inadequação de passeios públicos e falta de conservação dos terrenos.

JUSTIFICATIVA

A presente Moção decorre das inúmeras reclamações encaminhadas por moradores dos bairros Jardim das Orquídeas e Quinta do Vale, os quais relatam a existência de diversos imóveis que permanecem em situação de abandono e irregularidade urbanística, caracterizada pela ausência de calçadas, inexistência de muretas de fechamento, acúmulo de mato alto, resíduos e demais condições incompatíveis com os padrões mínimos de conservação exigidos pela legislação municipal.

Trata-se de situação que ultrapassa a esfera do interesse privado, produzindo reflexos diretos sobre a coletividade. A ausência de passeios públicos adequados compromete a mobilidade urbana e obriga pedestres, inclusive idosos, crianças, pessoas com deficiência e trabalhadores, a transitarem pela via destinada aos veículos, expondo-os diariamente a riscos concretos de acidentes e atropelamentos.

Além disso, terrenos sem manutenção adequada favorecem a proliferação de animais peçonhentos, vetores de doenças, descarte irregular de resíduos e degradação do ambiente urbano, afetando a qualidade de vida da população e gerando sensação de abandono em áreas residenciais que deveriam receber acompanhamento permanente do Poder Público.

Cumprir destacar que a propriedade urbana não constitui direito absoluto, estando subordinada ao cumprimento de sua função social, princípio consagrado pela Constituição Federal e materializado na legislação urbanística municipal. Nesse contexto, compete aos proprietários promover a adequada manutenção de seus imóveis, bem como executar as obras e serviços necessários à segurança, acessibilidade, higiene e ordenamento urbano.

A situação verificada nos referidos bairros configura aparente descumprimento das disposições contidas **na Lei Municipal nº 832/1973, na Lei Municipal nº 3.130/2014, na Lei Municipal nº 3.268/2018 e na Lei Complementar nº 127/2015**, diplomas normativos que estabelecem obrigações específicas relacionadas à construção e manutenção de passeios públicos, fechamento de terrenos, limpeza, conservação e preservação das condições de segurança e salubridade urbana, prevendo inclusive a aplicação de sanções administrativas aos infratores.



É imprescindível ressaltar que a efetividade da legislação depende da atuação firme e contínua do poder de polícia administrativa exercido pelo Município. A ausência de fiscalização ou a demora na adoção das providências cabíveis acaba por estimular a reincidência das irregularidades, enfraquecendo a autoridade das normas urbanísticas e transferindo à coletividade os prejuízos decorrentes da omissão dos responsáveis.

Dessa forma, torna-se necessária a realização de fiscalização abrangente nos bairros mencionados, com a identificação dos imóveis irregulares, expedição das respectivas notificações e adoção das medidas administrativas e sancionatórias cabíveis, inclusive aplicação de multas e execução subsidiária dos serviços pelo Município, com posterior ressarcimento pelos proprietários, quando autorizada pela legislação vigente.

A presente medida visa assegurar a observância da legislação municipal, promover melhores condições de segurança e acessibilidade à população, preservar a salubridade pública e garantir a adequada organização do espaço urbano, em consonância com os princípios da legalidade, eficiência, interesse público, ordem urbanística e função social da propriedade.

Pelo exposto, requer-se o acolhimento da presente Moção de Apelo e a adoção imediata das providências necessárias, em defesa da segurança dos munícipes, da mobilidade urbana, da saúde pública e do efetivo cumprimento da legislação municipal.

Sala das Sessões, em 08 de junho de 2026.

POLIANA CAROLINE QUIRINO
Vereadora



Câmara Municipal da Estância Turística de Barra Bonita – SP



Assinaturas Digitais

O documento acima foi proposto para assinatura digital na Câmara Municipal de Barra Bonita. Para verificar as assinaturas, clique no link: <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar?chave=DS22F0TE9835BU9K>, ou vá até o site <https://barrabonita.siscam.com.br/documentos/autenticar> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido:

Código para verificação: DS22-F0TE-9835-BU9K

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE - Moção : 171 / 2026 - Chave de Validação: DS22-F0TE-9835-BU9K